



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

O presente termo de referência, possui a finalidade de especificar a contratação do serviço de suporte e atualização de software das ferramentas Oracle Advanced Security, Oracle Data Masking and Subsetting Pack e Oracle Database Vault do Banco de Dados Oracle Enterprise Edition na versão 19c ou superior, contemplando as atualizações de segurança e de novas funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante no período de 36 meses e pagamento anual, reajustados conforme índice oficial, bem como, o suporte técnico por igual período no sistema 24x7.

### **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**2.1.** Contratação do serviço de suporte e atualização de versão dos produtos do SGBD Oracle:

- a) Oracle Advanced Security,
- b) Oracle Data Masking and Subsetting Pack e
- c) Oracle Database Vault

do SGBD Oracle 19c ou superior Enterprise Edition 64 bits, com suporte e atualização por 36 meses e pagamento anual.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1 Motivação**

O TRE-GO dispõe de um ambiente do SGDB Oracle, destinado para a atender aos sistemas utilizados internamente.

A implementação de características de segurança e proteção de dados são necessários para preservar com segurança as informações armazenadas e disponibilizadas aos usuários. Dentre os muitos serviços destacam-se os sistemas: Processo Administrativo Digital (PAD), Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos (SADP), Diário da Justiça Eletrônico (DJE), Mural Eletrônico, Petição Eletrônica, Frequência Eletrônica, Diárias e Passagens, Folha de Pagamento, Sistema de Gestão de Recursos Humanos, Concurso de Remoção Online dentre outros, estão associados a

esse servidor de banco de dados.

Além dos sistemas administrativos citados, o TRE-GO disponibiliza serviços via internet para atendimento do cidadão, tornando fundamental o bom funcionamento e a disponibilidade do SGDB Oracle. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGDB) Oracle, é o software responsável por hospedar e administrar os bancos de dados dos principais sistemas informatizados do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO).

A contratação pleiteada, possui o objetivo de se manter a compatibilidade com a infraestrutura de bancos de dados existente e com o Tribunal Superior Eleitoral, bem como, de contar com o acesso a novas versões, atualizações de segurança, correções de eventuais falhas, registro de ocorrências, acesso a base de conhecimento, e com o suporte técnico prestado pelo fabricante do produto.

Por se tratar de solução de uso por toda a JE-GO, por ser formada de licenças perpétuas e pelo alto custo do processo de contratação, entendemos que a contratação do suporte por um período de 36 (trinta e seis) meses garante a boa manutenção da solução e a economicidade do processo de contratação.

### 3.2. Alinhamento aos instrumentos de planejamento institucionais

Plano Diretor de Tecnologia da Informação e comunicação (PDTIC) 2021-2026

- Objetivo Estratégico OE.03: Garantir os recursos de TIC necessários à Transformação Digital do TRE-GO;
- Objetivo Estratégico OE.07: Promover a segurança da informação e a Gestão de Dados.

### 3.3. Estimativa da Demanda

Item	Descrição	Qtde	R\$
1	Serviço de suporte: - Oracle Advanced Security, - Oracle Data Masking and Subsetting Pack e - Oracle Database Vault	8 8 8	102.575,76

1	Atualização das ferramentas: - Oracle Advanced Security, - Oracle Data Masking and Subsetting Pack e - Oracle Database Vault	8 8 8	142.207,68
		Total	244.783,44

### 3.4. Parcelamento da Solução

**3.4.1.** Não se verifica aplicabilidade de parcelamento do objeto da contratação uma vez que o serviço de manutenção, com suporte e atualização de versões do SGBD Oracle, só poderá ser executado pelo fabricante da solução, pois é a única empresa autorizada a execução do objeto da contratação em tela, no âmbito do território nacional, estando esta exclusividade comprovada por meio da Certidão emitida pela Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES).

### 3.5. Resultados e benefícios a serem alcançados

**3.5.1.** Eficiência: Possibilitar a utilização de novas funcionalidades das ferramentas de segurança do SGBD Oracle, bem como a compatibilidade com ferramentas de desenvolvimento, que fazem acesso aos bancos de dados;

**3.5.2.** Padronização: Acompanhar a evolução tecnológica, mantendo o padrão estabelecido pelo TSE;

**3.5.3.** Disponibilidade: Possibilitar o reestabelecimento da disponibilidade dos bancos de dados em caso de perda ou dano irreversível do ambiente principal.

## 4. FONTE DE RECURSOS

**4.1.** Recursos oriundos da verba de Custeio – Manutenção de Softwares, dos exercícios de 2023/2024.

## 5. REQUISITOS

**5.1.** Requisitos da Arquitetura Tecnológica: Não se aplica, por se tratar de atualização de software já implantado neste regional.

**5.2.** Requisitos do Projeto de Implantação da STIC: Não se aplica, por se tratar de atualização de software já implantado neste regional.

**5.3.** Requisitos da Garantia e Manutenção: No caso de erros ou falhas encontradas nos serviços prestados ou software fornecido, a Contratada deverá realizar ação corretiva sem ônus para a Contratante.

**5.4.** Requisitos de Capacitação: A Contratada deverá alocar profissionais com certificação comprovada nos produtos e serviços cobertos pelo contrato.

**5.5** Requisitos de Experiência Profissional da Equipe Técnica: A Contratada deverá alocar profissionais com experiência profissional comprovada nos produtos e serviços cobertos pelo contrato.

**5.6.** Requisitos de Formação da Equipe Técnica: A Contratada deverá alocar profissionais com formação compatível com os serviços a serem prestados por meio de execução contratual.

**5.7.** Requisitos de Segurança sob o ponto de vista Técnico: Tratar como confidenciais quaisquer informações, a que tenha acesso para execução do objeto, não podendo revelá-las ou facilitar sua disponibilização a terceiros. O seu descumprimento, implicará em sanções administrativas e judiciais contra a Contratada. O software não deverá alterar configurações de segurança do sistema operacional, de rede, bem como não deverá modificar os perfis de acesso aos bancos de dados já existentes, não ensejando, a ocorrência de eventuais riscos relacionados à segurança da informação.

**5.8.** Requisitos de Capacitação: Não se aplica, por se tratar de atualização de software já implantado neste regional.

**5.9.** Requisitos Legais: Respeitar a legislação trabalhista vigente e a norma coletiva das categorias, devendo ser observado que não será estabelecido qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais designados para a execução dos serviços contratados e a Contratante.

**5.10.** Requisitos de Manutenção: A Contratada deverá atender aos chamados de suporte em tempo hábil, conforme o acordo de nível de serviço definido em contrato.

**5.11.** Requisito Temporal: A vigência contratual deverá ser de 36 (trinta e seis) meses com pagamentos anuais, condicionado a disponibilidade de recursos orçamentários, com possibilidade de prorrogação segundo a legislação vigente.

**5.12.** Requisitos de Segurança da Informação: Os serviços prestados pela contratada deverão atender as Políticas, Normas e Procedimentos de Segurança da Informação, estabelecidas pela Contratante.

**5.13.** Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais: Não se aplica.

**5.14.** Requisitos de Desempenho: O atendimento remoto ou presencial deverá resultar em solução definitiva para o problema relatado em tempo hábil, conforme o acordo de nível de serviço definido em contrato.

## **6. RESPONSABILIDADES**

### **6.1 Obrigações do Contratante**

**6.1.1.** Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução das atividades objeto deste Termo de referência, bem como, quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus

representantes, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o TRE-GO;

**6.1.2.** Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como, acompanhar a execução do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços prestados, podendo ainda sustar ou recusar, qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;

**6.1.3.** Comunicar tempestivamente à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução das atividades;

**6.1.4.** Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas no processo de contratação;

**6.1.5.** Realizar o pagamento à CONTRATADA.

## **6.2 Obrigações da Contratada**

**6.2.1.** Compete à CONTRATADA, o fornecimento das licenças de uso softwares constantes no objeto;

**6.2.2.** A CONTRATADA deverá indenizar o TRE-GO nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito, estando a mesma sujeita às penalidades previstas em Lei;

**6.2.3.** A CONTRATADA deverá manter durante a vigência contratual, todas as condições que ensejaram a sua contratação; Caso os usuários não se sintam satisfeitos com a execução do suporte, os registros de ocorrências originais serão imediatamente reabertos;

**6.2.4.** Deverá ser fornecido suporte técnico e atualizações de versões dos softwares constantes do objeto, durante a vigência do contrato, em conformidade com este Termo de Referência;

**6.2.5.** A CONTRATADA deverá fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, fiscalização esta que se dará independentemente da que será exercida pelo TRE-GO;

**6.2.6.** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TRE-GO, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução, documentação trabalhista e previdenciária;

**6.2.7.** Atender prontamente às exigências ou observações feitas pelo TRE-GO, desde que estas estejam previstas em contrato, corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as irregularidades identificadas.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1. Rotinas de Execução:**

**7.1.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar ao TRE-GO, por meio de acesso ao site do próprio fabricante, as atualizações críticas, correções, alertas de segurança e novas versões dos produtos contratados durante o prazo de vigência do contrato;

**7.1.2.** Os manuais dos softwares componentes da solução, deverão ser atualizados, sempre que forem lançadas novas versões, sem ônus adicional para o TRE-GO;

**7.1.3.** Disponibilização de um canal direto com o fabricante, podendo ser classificada em dois níveis (atualização de versões e suporte técnico), sendo:

**7.1.3.1.** Atualização de versões: compreende o fornecimento de correções, atualizações críticas, novas versões do produto, alertas de segurança que forem disponibilizadas pelo fabricante, provendo a garantia de evolução tecnológica e funcionamento adequado do produto;

**7.1.3.2.** Suporte técnico: representa a disponibilização de uma infraestrutura de atendimento, por telefone ou via portal de internet do fabricante.

**7.1.4.** O serviço de suporte técnico envolverá as atividades necessárias, para garantir a operação contínua dos softwares componentes da solução. Desta forma, farão parte do escopo das atividades de suporte:

**7.1.4.1.** Resolução de dúvidas e esclarecimentos relativos à utilização e configuração das funcionalidades relacionadas a cada software componente da solução;

**7.1.4.2.** Resolução de problemas que limitem ou impeçam o desenvolvimento e/ou execução das aplicações do TRE-GO, que façam uso efetivo das funcionalidades dos softwares que compõem a solução.

**7.1.5.** O serviço de atendimento telefônico deverá ser prestado em idioma português do Brasil;

**7.1.6.** O serviço de suporte técnico deverá estar disponível para abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral (24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados), em ambas as modalidades;

**7.1.7.** Deverá ser disponibilizada uma ferramenta de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos do fabricante;

**7.1.8.** O TRE-GO poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência do contrato para suprir suas necessidades de utilização dos produtos contratados;

**7.1.9.** Deverá ser fornecido ao TRE-GO, um número de telefone que possibilite ligações gratuitas para a central de suporte técnico do fabricante do produto (tipo 0800), ou com custo de ligação local, para fins de abertura e

acompanhamento de chamados;

**7.1.10.** Deverá ser fornecido um conjunto de identificadores e respectivas senhas de acesso para pessoas autorizadas a abrir e acompanhar os chamados de suporte;

**7.1.11.** Ao final da abertura de cada atendimento, deverá ser disponibilizado um registro do chamado técnico contendo no mínimo:

**7.1.11.1.** Número do chamado;

**7.1.11.2.** Data e hora do chamado;

**7.1.11.3.** Severidade do erro;

**7.1.11.4.** Previsão de atendimento.

**7.1.12.** Ao abrir um chamado, o TRE-GO poderá classificá-lo em 4 (quatro) níveis de severidade:

**7.1.12.1.** Severidade 1 - O uso em produção dos aplicativos é paralisado ou está severamente impactado de tal forma, que é impossível continuar trabalhando de forma razoável. A operação passa a ser crítica para o negócio e a situação constitui uma emergência. Um problema severidade 1 pode possuir uma ou mais das seguintes características: informação corrompida; uma função crítica documentada não está disponível; o aplicativo se desliga, causando demoras inaceitáveis ou indefinidas para recursos ou respostas; o aplicativo falha repetidamente, após tentativas de reinicialização;

**7.1.12.2.** Severidade 2 - O problema causa uma grave perda de funcionalidade. Não está disponível nenhuma alternativa ou processo alternativo, no entanto, a operação pode continuar de modo restrito;

**7.1.12.3.** Severidade 3 - O problema causa uma pequena perda do serviço. O impacto é uma inconveniência, a qual pode exigir uma alternativa ou um processo alternativo para restaurar as funcionalidades;

**7.1.12.4.** Severidade 4 - O problema não causa nenhuma perda de funcionalidade. O eventual resultado não impede a operação dos sistemas. Os chamados podem tratar de requisição de informações, melhorias ou esclarecimentos relativos à documentação sem impacto na operação do aplicativo.

**7.1.13.** O horário de atendimento de chamado classificado como de severidade 1, será em tempo integral (24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados);

**7.1.14.** O horário de atendimento de chamados classificados como de severidade 2 será de segunda a sexta das 6h às 24h e sábado das 8h às 20h;

**7.1.15.** O horário de atendimento de chamados classificados como de severidade 3 será de segunda a sexta das 8h às 20h e sábado das 8h às 12h;

**7.1.16.** O horário de atendimento de chamados classificados como de severidade 4 será de segunda a sexta das 8h às 20h;

**7.1.17.** Ao final de cada atendimento a CONTRATADA deverá disponibilizar laudo técnico contendo no mínimo:

**7.1.17.1.** Número do chamado;

**7.1.17.2.** Data e hora do chamado;

**7.1.17.3.** Data e hora do início e do término do atendimento;

**7.1.17.4.** Severidade do erro;

**7.1.17.5.** Identificação do problema;

**7.1.17.6.** Solução aplicada;

**7.1.18.** A finalização de cada atendimento, só poderá ser efetuada com a anuência do responsável técnico do TRE-GO;

## **7.2 Forma de Comunicação**

**7.2.1.** A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA ocorrerá, de acordo com a demanda, mediante ordem de serviços ou abertura de chamados, realizados por e-mail, telefone ou sítio na internet.

## **7.3 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

### **7.3.1 Obrigações da Contratada**

a) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto identificado como confidencial no momento de sua divulgação que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

b) manter em caráter confidencial as informações relativas:

I - à política de segurança adotada pelo **CONTRATANTE** e as configurações de hardware e softwares decorrentes;

II - ao processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos do **CONTRATANTE**;

III) ao processo de construção, no ambiente do **CONTRATANTE** e demais órgãos, dos mecanismos de criptografia e autenticação utilizados;

IV) informações de banco de dados do Tribunal que a **CONTRATADA** possa ter acesso;

V) caso haja processamento de dados pessoais neste contrato, realizá-la em cumprimento às determinações da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) .

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **8.1. Da Fiscalização**

**8.1.1.** A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização

dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade no fornecimento dos serviços;

**8.1.2.** Caso identificados serviços em execução que não estejam, comprovadamente, sendo executados de maneira satisfatória, conforme especificações da contratação, o TRE-GO poderá rejeitar ou sustar a execução de serviços insatisfatórios, exigindo que estes sejam refeitos;

**8.1.3.** A gestão do contrato será exercida por servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), nas questões técnicas referentes a tecnologia da informação, e da Secretaria de Administração e Orçamento (SAO), nas questões jurídicas/administrativas, através das informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo fiscal/gestor do contrato;

**8.1.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização ou gestão do TRE-GO não restringe e nem exime a CONTRATADA da total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, nem mesmo das obrigações assumidas neste instrumento.

## **8.2 Dos critérios de Aceitação e Recebimento**

**8.2.1.** As credenciais e as liberações de acesso aos Serviços de Suporte Técnico de Software Oracle deverão estar disponíveis em no máximo 03 (três) dias a contar do 1º dia útil seguinte a data inicial da vigência contratual.

**8.2.2.** O recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, assim que efetuada a ativação das credenciais e liberação de acesso aos Serviços de Suporte Técnico de Software Oracle, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da efetiva ativação das credenciais e liberação de acesso aos Serviços de Suporte Técnico de Software Oracle, após verificação da qualidade e quantidade do serviço/produto e consequente aceitação.

**8.2.3.** Consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, em relação ao acesso do ambiente de suporte técnico, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo a ativação das credenciais e liberação de acesso aos Serviços de Suporte Técnico de Software Oracle serem regularizadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da comunicação oficial feita pelo TRE-GO, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

**8.2.3.1.** Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem para o recebimento definitivo, tão logo sanada a situação.

**8.2.4.** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, dar-se-á a inexecução e possível cancelamento se não satisfeitas às seguintes condições:

**8.2.4.1.** Objeto em acordo com a especificação técnica contidas no Termo de Referência e na Proposta Comercial;

**8.2.4.2.** Quantidades em conformidade com o estabelecido no Termo de Contrato;

**8.2.4.3.** Entrega no prazo, e a conformidade entre o período da vigência e o estabelecido no ambiente do Suporte Técnico do fabricante previstos no Termo de Referência.

### **8.3 Das Sanções**

**8.3.1.** Poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

**8.3.1.1.** Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual que não justifiquem a imposição de penalidades mais graves;

**8.3.1.2.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

**8.3.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de declaração falsa durante a execução do contrato; comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 2013, bem como, nos casos especificados no item 8.3.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União.

**8.3.2.** A CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes multas:

**8.3.2.1.** Moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações e prazos contratuais, até o limite de 30% (trinta por cento).

**8.3.2.2.** 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor o valor total anual do contrato no caso de inexecução total do Ajuste ou no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.3.2.3.** 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 8.3.1.3.

### **8.4 Do Pagamento**

**8.4.1.** A contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo TRE-GO, após realizado o aceite pela equipe técnica da SEAID.

## 9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtde	R\$
1	Serviço de suporte: - Oracle Advanced Security, - Oracle Data Masking and Subsetting Pack e - Oracle Database Vault	8 8 8	102.575,76
1	Atualização das ferramentas: - Oracle Advanced Security, - Oracle Data Masking and Subsetting Pack e - Oracle Database Vault	8 8 8	142.207,68
		Total	244.783,44

## 10. VIGÊNCIA

**10.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações, será celebrado contrato de prestação de serviços com vigência de 36 (trinta e seis) meses, com pagamentos anuais.

**10.1.1.** A prestação de serviço de manutenção, com suporte e atualização de versões do SGBD Oracle guarda relação direta com a prestação continuada de serviço, pois se destinam a atender uma necessidade contínua, podendo se estender por mais de um exercício financeiro.

## 11. DO REAJUSTE

**11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**11.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI<sup>1</sup>, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade *o de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária*.

**11.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um

ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**11.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** É vedada a subcontratação do objeto da presente contratação.

## **13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A Oracle Corporation é a detentora mundial dos direitos de propriedade intelectual sobre o código fonte dos softwares por ela comercializados sendo responsável por todos os procedimentos de correção de erros detectados em seus programas e liberação de patches que corrijam esses problemas nos sítios onde estejam instalados.

Com isso, a Oracle do Brasil Sistemas Ltda é a única empresa em território nacional autorizada a prestar os serviços mencionados, sendo os parceiros comerciais proibidos de acessar o código fonte, em função de restrições contratuais explícitas e da legislação que protege a propriedade intelectual de seus produtos, fato que vem a inviabilizar a competitividade por meio de um certame licitatório.

Assim, resta caracterizada, a exclusividade da empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda. na prestação de serviços manutenção, suporte técnico e atualização dos softwares Oracle no território nacional configurando as condições para que ocorra a Inexigibilidade de Licitação.

Datado e assinado eletronicamente.

**Leonardo Antônio de Souza**

Chefe da Seção de Administração e Inteligência de Dados

**Brayton Marques Santana**

Coordenador de Sistemas Corporativos

Substituto

**Magda da Conceição Gonçalves**

Assessora de Apoio Administrativo às Contratações



Documento assinado eletronicamente por **BRAYTON MARQUES SANTANA, COORDENADOR(A)**, em 27/09/2023, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ANTÔNIO DE SOUZA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 27/09/2023, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAGDA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, ASSESSOR(A)**, em 20/11/2023, às 20:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0630251** e o código CRC **9736E0B8**.